

## ATO EXECUTIVO Nº 321

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 7º, da Resolução nº 318, de 16 de junho de 1967, resolve:

Art. 1º. O Secretário dos Conselhos servirá junto ao Conselho Universitário, ao Conselho de Curadores e à Comissão Executiva de Imprensa e Publicidade (C.E.I.P.), absorvendo as funções a cargo do Secretário Executivo desse último órgão.

Parágrafo único. O Secretário dos Conselhos, no exercício das funções de Secretário Executivo da C.E.I.P., conservará a designação referida.

Art. 2º. Ficam extintas a função gratificada (FG-2) de Secretário dos Conselhos e a função gratificada (FG-2) de Secretário Executivo da C.E.I.P.

Art. 3º. A retribuição mensal relativa ao cargo de Secretário dos Conselhos, que será exercido em comissão, corresponderá a dez salários U.E.G., com o acréscimo das vantagens previstas nos vigentes mandamentos universitários.

Art. 4º. A despesa decorrente do aumento previsto no art. 3º será compensada com a extinção das funções referidas no art. 2º, ambos deste Ato Executivo.

Art. 5º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 16 de novembro de 1970

*João Lyra Filho*